

**INSTRUMENTO NORMATIVO**

| CÓDIGO                              | REVISÃO   | TÍTULO                              | VIGÊNCIA          |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| <b>POL-02.04</b><br><b>Versão 5</b> | <b>04</b> | <b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</b> | <b>17/08/2026</b> |

**DESTINATÁRIO**

- Todas as Unidades Organizacionais.

**PRINCIPAIS ALTERAÇÕES**

- 
- Formatação
- Atualização Normativa
- Acrescidas as imagens:

**Figura 02 – Estrutura de Governança da Gestão de Riscos da AGEHAB.** Elaborado pelo autor com apoio de inteligência artificial, com base na Política de Gestão de Riscos da AGEHAB, ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT NBR ISO 31010:2021, COSO 2013 e COSO ERM 2017.

**Figura 03 – Ciclo Contínuo de Gestão de Riscos** Elaborado pelo autor com apoio do ChatGPT (OpenAI), com base na ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT NBR ISO 31010:2021, COSO 2013 e COSO ERM 2017.

|                                                           |                                                                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)</b> | <b>DOCUMENTO DE APROVAÇÃO</b>                                  |
| <b>Núcleo de Controle Interno</b>                         | <b>Comitê Setorial de Compliance/Conselho de Administração</b> |

| CÓDIGO                              | REVISÃO   | TÍTULO                              | VIGÊNCIA          |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| <b>POL-02.04</b><br><b>Versão 5</b> | <b>04</b> | <b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</b> | <b>17/08/2026</b> |

## **SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DEFINIÇÕES**
- 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 4. OBJETIVOS**
- 5. DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS**
- 6. CATEGORIAS DE RISCOS**
- 7. NÍVEL DO RISCO**
  - 7.1 Alçada de Tratamentos dos Riscos**
  - 7.2 Elementos Estruturantes e Responsabilidades pela Gestão de Riscos**
- 8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS**
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

## **1. Introdução**

A Política de Gestão de Riscos visa estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e o processo de Gestão de Riscos na Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), com vistas à análise e Monitoramento de Riscos no processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de Governança adotadas no setor público.

Deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

## **2. Definições**

- a. **Apetite ao Risco** – quantidade e tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir seus objetivos estratégicos e operacionais;
- b. **Atitude perante o Risco** – abordagem da organização para analisar e avaliar o risco e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitá-lo;
- c. **Auditoria de Monitoramento**: atividade destinada a verificar o atendimento às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Estado.
- d. **Auditoria Baseada em Riscos (ABR)**: atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global das práticas adotadas para a consecução da Gestão de Riscos em uma organização, possibilitando que a mesma dê razoável garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite, aos Riscos;
- e. **Comitê Setorial de Compliance Público** - órgão colegiado composto pela alta gestão da Agehab, de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público; **Controle** – medida que visa mitigar, ou seja, reduzir o nível do risco;
- f. **Critérios de Riscos** – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
- g. **Evento** – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
- h. **Fonte de Riscos** – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para materializar o risco;
- i. **Gestão de Riscos** – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
- j. **Impacto** – efeito resultante da ocorrência do evento;
- k. **Nível de Riscos** – magnitude de um risco expressa na combinação da consequência (impacto) e de sua probabilidade de ocorrência;

- l. **Perfil de Riscos** – descrição de um conjunto qualquer de riscos, sendo que o conjunto de riscos pode conter riscos que dizem respeito a toda a organização ou a parte da organização; Riscos Estratégicos e Operacionais.
- m. **Probabilidade** – chance de algo acontecer;
- n. **Proprietário do Risco** – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- o. **Riscos** – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
- p. **Tolerância ao Risco** – é a disposição da organização em suportar o risco, após a implantação do tratamento.

### **3. Documentos de Referência**

- a) Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016;
- b) Estatuto Social da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB; -
- c) O Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;
- d) Modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações – *Internal Control – Integrated Framework* (ICIF);
- e) COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;
- f) Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;
- g) Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações;
- h) Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de Compliance; Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19;
- i) Portaria da Diretoria Executiva Nº 46, de 10 de julho de 2023 - AGEHAB - Altera a composição do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e dá outras providências.
- j) Portaria da Diretoria Executiva Nº 140, de 21 de maio de 2025 - AGEHAB, Revoga a Portaria Numeração Automática Nº 157, de 07 de agosto de 2024 (63357943) e Designa novos membros para composição do Escritório de Compliance.

### **4. Objetivos**

A Gestão de Riscos deverá fazer parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da organização e as parcerias com outras organizações.

A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- a) a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- b) o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- c) o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- d) o aprimoramento dos controles internos administrativos;
- e) a integração da gestão de riscos aos objetivos estratégicos, operacionais e processos organizacionais;
- f) a tomada de decisões baseada em riscos.

## **5. Dos Princípios**

A Gestão de Riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

- a) ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- b) ser estruturada e abrangente;
- c) ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- d) ser inclusiva;
- e) ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- f) considerar fatores humanos e culturais;
- g) ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- h) ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração;
- i) garantir a manutenção dos valores da organização;
- j) favorecer a melhoria contínua na organização.

## **6. Categoria dos Riscos**

- a) estratégicos – riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;
- b) de conformidade – riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;
- c) financeiros – riscos que se relacionam à inadequada gestão de caixa ou aplicação de recursos;
- d) operacionais – riscos que prejudicam a execução ou o progresso dos processos internos;
- e) ambientais – riscos que causam impacto no meio ambiente;
- f) de tecnologia da informação – riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados;
- g) de recursos humanos – riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;
- g) combate à corrupção - riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

## **7. Nível dos Riscos**

- a) extremo - nível de risco inaceitável, exceto em extraordinárias circunstâncias;
- b) alto - nível de risco tolerável somente se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida;
- c) médio - nível de risco tolerável se o custo da redução exceder a melhoria obtida;
- d) baixo - nível de risco aceitável, sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

## 7.1 Alçada de Tratamento aos Riscos

Nível de competência da autoridade responsável pela aprovação da mensuração e tratamento de riscos, conforme Tabela 1.

| Nível do Risco | Alçada de Risco           |
|----------------|---------------------------|
| Extrema        | Conselho de Administração |
| Alta           | Diretoria Plena           |
| Média          | Diretor                   |
| Baixa          | Gerente                   |

Fig. 01. Competência/alçada de cada autoridade com base no nível do risco

## 8. Estrutura de Governança da Gestão de Riscos da Agehab

### ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS – AGEHAB



Fig. 02 – Estrutura de Governança da Gestão de Riscos da AGEHAB. Elaborado pelo autor com apoio de inteligência artificial, com base na Política de Gestão de Riscos da AGEHAB, ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT NBR ISO 31010:2021, COSO 2013 e COSO ERM 2017.

São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB):

- a) Política de Gestão de Riscos e seus anexos;
- b) Processo de Gestão de Riscos;
- c) Proprietários de Riscos;
- d) Comitê Setorial de *Compliance* Público;
- e) Escritório de *Compliance*;
- f) Diretoria de Governança e *Compliance* e Núcleo de Controle Interno; e,
- g) Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos.

Os Proprietários dos Riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, são os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Agência Goiana de Habitação.

## **9. Elementos Estruturantes e Responsabilidades pela Gestão de Riscos**

9.1 Compete aos Proprietários dos Riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

- a) identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
- b) identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
- c) registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
- d) elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
- e) registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
- f) apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestralmente) dos riscos, acima do apetite a risco da organização, ao Comitê Setorial de *Compliance* Público, por meio do Escritório de *Compliance*;
- g) monitorar se os controles implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco da instituição;  
realizar a análise crítica do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, reportando ao Escritório as alterações que precisam ser efetivadas, com vistas à melhoria contínua do processo e a redução do nível do risco, sempre que possível;
- h) capacitar – se em Gestão de Riscos nos cursos oferecidos pela Egov – Escola de Governo, e treinamentos internos, para melhor compreensão das responsabilidades no desempenho de seu papel, demonstrando o comprometimento necessário;
- i) estimular a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que ela seja envolvida em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos; e,
- j) indicar nome de substituto, via processo SEI, à Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos, em caso de férias e licença médica;

**9.2 Compete ao Coordenador de Gerenciamento de Riscos:**

- a) capacitar –se no curso do Programa de *Compliance* – Eixo 4 - Gestão de Risco oferecido pela Escola de Governo;
- b) acompanhar a implantação do programa de *Compliance*, eixo Gestão de Risco junto as Áreas Administrativas da Agehab;
- c) atuar na interlocução entre o Escritório de *Compliance* e os proprietários de riscos;
- d) monitorar o Gerenciamento de Riscos, realizados pelas Unidades Administrativas; orientar, assessorar e acompanhar os Proprietários de Riscos; e documentar e armazenar informações referentes ao monitoramento dos riscos da Agência, no intuito de assegurar recomendação tempestiva e preventivamente com foco nas melhorias;
- e) acompanhar a identificação e avaliação dos riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos da Agência, considerando a probabilidade de ocorrerem e os impactos sobre os negócios, caso se materializem;
- f) propor a adoção de medidas preventivas e corretivas nos procedimentos, rotinas, sistemas adotados no combate à corrupção e fraudes internas; e elaborar e disseminar a Política de Gestão de Risco ao quadro de colaboradores da Agehab em seus diversos níveis;
- g) estimular a equipe a se capacitar em Gestão de Riscos e outros cursos de *Compliance*;

**9.3 Compete ao Núcleo de Controle Interno:**

- a) assessorar a Diretoria de Governança e *Compliance* na elaboração do plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos, em conjunto com o Escritório de *Compliance*; e, orientar a elaboração do plano de ação para a evolução da maturidade em gestão de riscos da pasta;
- b) apoiar as ações de capacitação e eventos nas áreas relacionadas a Transparência, Ética, Gerenciamento de Riscos, e disseminar a cultura de Controles Internos em todos os níveis;
- c) avaliar e propor melhorias nos procedimentos de Gerenciamento de Riscos;
- d) coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
- e) monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;
- f) comunicar ao Comitê Setorial o andamento do Gerenciamento de Riscos em todas as áreas, por toda a organização;
- g) auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;
- h) atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

**9.4 Compete ao Escritório de *Compliance*:**

- a) atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;
- b) promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;
- c) auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público;
- d) estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;
- e) coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- f) auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;
- g) atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

**9.5 Compete à Diretoria de Governança e *Compliance* assessorada pelo Núcleo de Controle Interno, no que se refere à Gestão de Riscos:**

- a) assessorar o Presidente da Agehab, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;
- b) realizar a interlocução da pasta com Controladoria-Geral do Estado- CGE;
- c) orientar a elaboração do plano de ação anual para a expansão da Gestão de Riscos em conjunto com o Escritório de *Compliance*;
- d) orientar a elaboração do plano de ação para a evolução da Maturidade em Gestão de Riscos da pasta;
- e) facilitar, assessorar e treinar os membros do Escritório para o exercício regular das suas atribuições;
- f) apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás.

**9.6 Compete ao Comitê Setorial de *Compliance* Público:**

- a) fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- b) definir o escopo da Gestão de Riscos;
- c) indicar os proprietários de riscos;
- d) designar os servidores que comporão o Escritório de *Compliance*;
- e) acompanhar de forma sistemática e periódica a Gestão de Riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- f) realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos da pasta;
- g) aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
- h) definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;
- i) aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;
- j) monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- k) revisar a Política de Gestão de Riscos;
- l) monitorar os indicadores-chaves dos Riscos Estratégicos;
- m) estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- n) acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- o) definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da

- p) acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público;
- q) assegurar que a Gestão de Riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;
- r) revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o Gerenciamento de Riscos;
- s) estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

**9.7 Compete aos Diretores:**

- a) conhecer a Política de Gestão de Riscos, bem como a metodologia de Gestão de Riscos;
- b) conhecer o plano anual de trabalho de Gestão de Riscos corporativos e controle interno aprovado pelo Diretor-Presidente, como também apoiar o seu desenvolvimento;
- c) avaliar e aprovar o Mapa de Riscos e planos de ação mitigatórios de sua competência, submetendo à Diretoria Executiva/ Comitê Setorial de Compliance Público os riscos que excederem seu nível de alçada;
- d) acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos de sua competência;
- e) assegurar os recursos, de acordo com o seu nível de alçada, para execução dos planos de ação dos riscos de sua competência;
- f) apoiar o programa de capacitação e aperfeiçoamento relativo ao Gerenciamento de Riscos.

**9.8 Compete à Diretoria Executiva:**

- a) aprovar a Política de Gestão de Riscos e submeter ao Conselho de Administração;
- b) aprovar a metodologia de Gestão de Riscos e submeter ao Conselho de Administração;
- c) avaliar e aprovar os níveis de alçada dos riscos e suas métricas que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- d) avaliar e aprovar a proposta de disseminação da cultura da gestão de riscos em todos os níveis da Agência;
- e) avaliar e aprovar quadrimestralmente, em nome do Comitê Setorial de Compliance, ou quando da ocorrência de fato relevante, o Mapa de Riscos e planos de ação mitigatórios, submetendo ao Conselho de Administração os riscos que excederem seu nível de alçada;
- f) acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos;
- g) assegurar os recursos, de acordo com o nível de alçada, para execução dos planos de ação dos riscos;
- h) prover programa de capacitação e aperfeiçoamento voltado para Gerenciamento de Riscos;
- i) promover a integração da Gestão de Riscos com o Planejamento Estratégico Institucional da AGEHAB.

**9.9 Compete ao Conselho de Administração:**

- a) avaliar e aprovar a Política de Gestão de Riscos;
- b) implementar e supervisionar o processo de Gestão de Riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- c) verificar a eficácia dos procedimentos de gestão e controle dos riscos;
- d) avaliar e aprovar os níveis de alçada de riscos e suas métricas, que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- e) avaliar e aprovar periodicamente a mensuração e tratamento dos riscos de sua alçada;
- f) acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos;

- g) assegurar os recursos, de acordo com o nível de alçada, para execução dos planos de ação dos riscos.

**9.10 Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:**

- a) analisar e opinar sobre a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos;
- b) conhecer e acompanhar o plano anual de trabalho de Gestão de Riscos e Controle Interno;
- c) analisar e opinar sobre os níveis de alçada de riscos e suas métricas, que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- d) conhecer o Mapa de Riscos trimestralmente, ou quando da ocorrência de fato relevante;
- e) acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos.

**9.11 Compete à Auditoria Interna:**

- a) avaliar, de forma sistemática, a efetividade do Processo de Gerenciamento de Riscos e recomendar melhorias;
- b) considerar o resultado do Mapa de Riscos para elaboração da programação de trabalho de auditoria interna da Agência.

**10 Processo de Gestão de Riscos**

Serão adotados como referências técnicas para a Gestão de Riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ABNT NBR ISO 31010:2021, agregadas ao COSO 2013 – Controles Internos – Estrutura Integrada e COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho compreendido pelas seguintes fases:



**Figura 2 – Ciclo Contínuo de Gestão de Riscos** *Elaborado pelo autor com apoio do ChatGPT (OpenAI), com base na ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT NBR ISO 31010:2021, COSO 2013 e COSO ERM 2017.*

- a. Comunicação e Consulta** – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
- b. Estabelecimento do Escopo** – definição do direcionamento das atividades de Gestão de Riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
- c. Estabelecimento do Contexto** – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a Política de Gestão de Riscos;
- d. Estabelecimento de Critérios de Risco** – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
- e. Identificação dos Riscos** – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- f. Análise dos Riscos** – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
- g. Avaliação dos Riscos** – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, auxiliando na decisão sobre o tratamento dos riscos;
- h. Tratamento dos Riscos** – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
- i. Estabelecimento de Controles** – implantação de ações de controle que visam reduzir a probabilidade de materialização do risco e/ou seus efeitos, diminuindo a exposição das atividades aos riscos;
- j. Monitoramento e Análise Crítica** – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;
- k. Registro e Relato** – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da Gestão de Riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

Eventuais conflitos de atuação decorrentes do Processo de Gestão de Riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público.

A elaboração de um Plano de Ação para a expansão da Gestão de Riscos deverá ser feita no início de cada exercício, com vistas a definir/atualizar o escopo das áreas ou processos a serem mapeados no exercício até a completa implantação da Gestão de Riscos em toda a pasta.

O processo de Gestão de Riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo as áreas ou processos em que a Gestão de Riscos já foi implantada na Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

O limite temporal a ser considerado para o ciclo de Gestão de Riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco e reportado ao Comitê Setorial de Compliance Público.

## **11. Disposições Finais**

A Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público (PCP) para o fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e Auditoria Baseada em Riscos da Controladoria Geral do Estado (ABR).

A Agência Goiana de Habitação estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Os Proprietários dos Riscos deverão implantar a presente Política de Gestão de Riscos a partir da data de publicação desta.

São partes integrantes desta Política os seguintes anexos:

- I. Escopo, Contexto e Critérios;
- II. Apetite ao Risco;
- III. Plano de Comunicação da Gestão de Riscos.

Obs. Os anexos serão aprovados pelo Comitê Setorial de Compliance Público da Agehab, devendo estar alinhados à esta Política.

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público das Agehab de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

## **12 Aprovação e Vigência**

Esta política entra em vigência a partir da data de aprovação pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público e Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, em 17 de agosto de 2026, conforme a Resolução n. 17/2026, do Conselho de Administração desta Companhia.

Toda alteração/revisão ou em casos omissos neste documento deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração da AGEHAB.